

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR O PAGAMENTO DA TARIFA DE IPTU AOS IMÓVEIS ATINGIDOS NAS ENCHENTES QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE MILHÃ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los respeitosamente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR O PAGAMENTO DA TARIFA DE IPTU AOS IMÓVEIS ATINGIDOS NAS ENCHENTES QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE MILHÃ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando o Estado de Calamidade Pública decretado em razão das fortes chuvas que assolaram o Município de Milhã no dia 26 de março de 2023, as quais ocasionaram inundações, enxurradas e alagamentos, culminando com a ruptura de barragens, obstruções em passeios e vias públicas, prejudicando a circulação de pedestres e de veículos, além dos danos em residências, em estabelecimentos comerciais, prédios, infraestrutura pública e linhas de transmissão de energia, necessário se faz que o Poder Executivo Municipal atue de forma a amenizar esta situação.

Diante o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ALAN P. MACÊDO

LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR O PAGAMENTO DA TARIFA DE IPTU AOS IMÓVEIS ATINGIDOS NAS ENCHENTES QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE MILHÃ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, Estado do Ceará, Sr. LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo, objetivando amenizar as adversidades econômicas e sociais ocasionadas pelas fortes chuvas que assolaram o Município de Milhã, autoriza, nos termos desta Lei, a isenção do pagamento da tarifa de IPTU devido à Prefeitura Municipal de Milhã

Parágrafo único: A isenção que trata o caput deste artigo é um benefício para as residências e comércios atingidos pelos alagamentos e inundações ocorridas no dia 27 de março de 2023 neste Município.

Art. 2º. Fazem jus à Isenção do IPTU instituída pelo artigo anterior, os imóveis afetados pelas enchentes.

Parágrafo único: A isenção do IPTU deverá ser requerida perante a Secretaria de Finanças do Município de Milhã, em setor competente, devendo comprovar o enquadramento nos requisitos mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 3º. O benefício de isenção do IPTU será referente ao ano de 2023.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem o prejuízo da utilização de outras fontes.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA DE MILHÃ – CE, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ ALAN P. MACÊDO

LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO
Prefeito Municipal